

MINISTÉRIOS DO INTERIOR E DAS FINANÇAS

Portaria n.º 16 827

Nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 38 884, de 28 de Agosto de 1952:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, introduzir as seguintes alterações no quadro do pessoal da Escola de Enfermagem Artur Ravara, aprovado pela Portaria n.º 14 369, de 8 de Maio de 1953, rectificada em 3 de Junho imediato:

- 1.º Extinguir um dos lugares de catalogador e outro de escriturário de 2.ª classe;
- 2.º Criar um lugar de terceiro-oficial;
- 3.º Fixar em 2.000\$ a gratificação atribuída ao administrador.

Ministérios do Interior e das Finanças, 13 de Agosto de 1958. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

Portaria n.º 16 828

Nos termos do disposto no artigo 1.º e seu § 2.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, e dos artigos 24.º, n.º 19.º, e 170.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, número aquele cuja redacção actual foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41 723, de 8 de Julho de 1958:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que o quadro do pessoal de direcção e chefia do Hospital Miguel Bombarda passe a ter a seguinte constituição:

Número de lugares	Categorias	Vencimentos segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115
1	Administrador	E
1	Director dos serviços clínicos (a)	F
1	Director da clínica psiquiátrica	G
1	Director da secção asilar	G
1	Chefe da secretaria	I
1	Chefe da contabilidade (b)	K
1	Chefe dos serviços de armazéns	L
1	Chefe dos serviços industriais	L
1	Chefe dos serviços de abastecimentos	L
1	Tesoureiro (c)	N

(a) A exercer pelo actual director do Hospital, que continuará a ser abonado, para todos os efeitos, incluindo o da aposentação, do vencimento que presentemente auferir, correspondente à letra E, até provimento do cargo em novo titular.

(b) O actual titular continua a perceber, para todos os efeitos, incluindo o de aposentação, o vencimento correspondente à letra J.

(c) Será abonado mensalmente de 300\$ para falhas.

Notas

1) Esta portaria, que substitui, na parte respectiva, o mapa 1 anexo ao Decreto n.º 34 534, de 26 de Abril de 1945, considera-se em vigor desde 1 de Julho de 1958.

2) No prazo de vinte dias, contados da sua publicação, far-se-á, por despacho ministerial, a distribuição do pessoal actualmente ao serviço pelos lugares que correspondam, tanto quanto possível, aos que desempenham presentemente.

Ministérios do Interior e das Finanças, 13 de Agosto de 1958. — O Ministro do Interior, *Joaquim Trigo de Negreiros*. — O Ministro das Finanças, *António Manuel Pinto Barbosa*.

Portaria n.º 16 829

Nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 31 913, de 12 de Março de 1942, artigos 24.º, n.º 19.º, e 170.º e

seu § 1.º do Decreto-Lei n.º 35 108, de 7 de Novembro de 1945, número aquele cuja redacção actual foi dada pelo Decreto-Lei n.º 41 723, de 8 de Julho de 1958, e artigo 29.º e seu § 2.º do Decreto n.º 34 502, de 18 de Abril de 1945:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelos Ministros do Interior e das Finanças, que o pessoal não compreendido no quadro de direcção e chefia do Hospital Miguel Bombarda seja distribuído pelo seguinte mapa:

Número de lugares	Categorias	Vencimentos segundo o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 26 115	Gratificações
a) Pessoal administrativo:			
1	Primeiro-oficial	L	
2	Segundos-oficiais	N	
3	Terceiros-oficiais	Q	
2	Escriturários de 1.ª classe	S	
4	Escriturários de 2.ª classe	U	
4	Dactilógrafos	U	
1	Fiscal	U	
4	Ajudantes de fiel	U	
b) Pessoal clínico:			
2	Primeiros-assistentes	J	
2	Segundos-assistentes	L	
1	Médico analista e anátomo-patologista	L	
1	Médico de clínica geral	-	1.500,000
1	Estomatologista	-	1.000,000
1	Radiologista e fisioterapeuta	-	1.000,000
3	Médicos estagiários	-	1.000,000
c) Pessoal de enfermagem:			
1	Enfermeiro psiquiátrico geral	S	1.000,000
1	Enfermeira psiquiátrica geral	S	1.000,000
Serviços hospitalares:			
1	Enfermeiro psiquiátrico-chefe (encarregado da ergoterapia)	S	400,000
8	Enfermeiros psiquiátricos-chefes	S	400,000
5	Enfermeiras psiquiátricas-chefes	S	400,000
1	Enfermeira psiquiátrica-subchefe (encarregada da ergoterapia)	S	
4	Enfermeiros psiquiátricos-subchefes	S	
3	Enfermeiras psiquiátricas-subchefes	S	
9	Enfermeiros psiquiátricos de 1.ª classe	U	
5	Enfermeiras psiquiátricas de 1.ª classe	U	
14	Enfermeiros psiquiátricos de 2.ª classe	V	
10	Enfermeiras psiquiátricas de 2.ª classe	V	
44	Auxiliares de enfermagem	X	
-	Estagiários de enfermagem	(a) Y	
Serviços externos:			
4	Enfermeiras psiquiátricas de 1.ª classe	U	
4	Enfermeiras psiquiátricas de 2.ª classe	V	
d) Pessoal dos serviços auxiliares de diagnóstico e terapêutica:			
1	Ajudante técnico de radiologia	R	
1	Preparador	R	
1	Serventuário de laboratório	X	
1	Serventuário de autópsias	X	
e) Pessoal de assistência espiritual:			
1	Capelão	-	2.000,000
f) Pessoal auxiliar:			
2	Motoristas	U	
1	Cozinheiro-chefe	U	